

## PORTARIA Nº 836/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

*Cria a Coordenação de Processos e Governança de Dados e institui o Escritório de Processos e o Escritório de Governança de Dados e Segurança da Informação.*

**A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria Nº 90, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 1º de fevereiro de 2024, Edição: 23, Seção: 2, Páginas: 55 e 56; no uso da competência conferida pelo art. 8º, § 2º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 c/c art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí e considerando o que consta do Processo nº 23854.005779/2024-90, e ainda:

- o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados;

- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que institui a Lei de Acesso à Informação (LAI);

- o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, e a correlata Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, que aprova normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos;

- a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

- o Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e

dispõe sobre a governança da segurança da informação;

- a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação;

- a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

- o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação de Processos e Governança de Dados – CPGD subordinada à Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento – Proplan.

Parágrafo único. Vinculados à CPGD, instituir os Escritórios de Processos – EP e de Governança de Dados e Segurança da Informação – EGDSI.

Art. 2º São atribuições da Coordenação de Processos e Governança de Dados:

I – viabilizar e gerenciar a implantação do gerenciamento de processos, governança de dados, gestão do conhecimento, mapeamento de riscos e subsidiar os projetos estratégicos da Universidade;

II – desenvolver ações relacionadas ao Escritório de Processos e ao Escritório de Governança de Dados e Segurança da Informação;

III – coordenar as atividades do Comitê Técnico de Gestão de Processos e Riscos;

IV – coordenar as atividades do Comitê de Gestão Integrada de Dados e Segurança da Informação;

V – apoiar e atender, no que tange às suas atribuições, o Comitê Estratégico de Governança, Riscos e

Controles, entre outros comitês institucionais de governança da UFJ; e

VI - coordenar a implantação dos sítios eletrônicos do EP e do EGDSI.

Art. 3º São atribuições do Escritório de Processo:

I - apoiar, coordenar e sistematizar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Gestão de Processos e Riscos;

II - realizar autoavaliação periódica dos resultados do EP;

III - coordenar a divulgação de ações e resultados das atividades desenvolvidas;

IV - subsidiar o Comitê Estratégico de Governança, Riscos e Controles na elaboração da Política de Gestão de Riscos;

V - avaliar o grau de aderência dos macroprocessos da instituição à cadeia de valor integrada - CVI da Educação; e

VI - desenvolver um manual com orientações para determinação de níveis de risco, classificação e priorização dos riscos, e ainda para seleção das medidas de tratamento.

Art. 4º São atribuições do Escritório de Governança de Dados e Segurança da Informação:

I - apoiar, coordenar e sistematizar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Gestão Integrada de Dados e Segurança da Informação;

II - coletar, organizar e divulgar dados estatísticos e indicadores institucionais subsidiando os órgãos internos de gestão universitária e órgãos de controle;

III - coordenar o desenvolvimento do Plano de Dados Abertos;

IV - promover a transparência ativa e passiva da instituição às partes interessadas;

V - auxiliar na elaboração de diretrizes e políticas de responsabilidades para a governança de dados e a gestão da segurança da informação na Universidade;

VI - desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e

modificação de políticas institucionais; e

VII - desenvolver relatórios exigidos pela Reitoria e pelos órgãos de controle, e enviá-los para conhecimento dos Conselhos Superiores.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304915** e o código CRC **1BAE514A**.

**Referência:** Processo nº  
23854.005779/2024-90

SEI nº 0304915